ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 121, de 16 de fevereiro de 1995.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios e verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 18/92 e 19/92, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores, ficam reajustados em 8% (oito por cento), conforme tabela abaixo:

a) subsídios do Prefeito Municipal.....R$ 1.530,23
b) verba de representação do Prefeito Municipal.....R$ 765,11
c) subsídios do Vice-Prefeito Municipal.....R$ 595,06
d) verba de representação do Vice-Prefeito.....R$ 297,53
e) subsídios de Vereador.....R$ 425,06
f) verba de representação do Presidente.....R$ 212,53

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 16 de fevereiro de 1995.

Ver. Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário